



PREFEITURA MUNICIPAL de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.C.: 67.662.437/0001-61

Fone/Fax: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 205/98 DE 03/12/98

“Autoria: Prefeito Municipal”

DISPÕE SOBRE - PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999.

NELSON NICACIO DE LIMA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento-programa do Município de Euclides da Cunha Paulista, para o exercício financeiro de 1.999, discriminado pelos anexos da Lei Federal 4.320/64, integrantes desta Lei, **ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA**, em R\$ 5.850.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. - Receitas Correntes

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| Receita Tributária | 307.000,00 |
| Receita Patrimonial | 52.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.977.000,00 |
| Outras transferências Correntes | 164.000,00 |
| Soma das Receitas Correntes | 4.500.000,00 |

1.2. - Receitas de Capital

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| Alienação de Bens | 10.000,00 |
| Transferências de Capital | 470.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 20.000,00 |
| Soma das Receitas de Capital | 500.000,00 |

Total das Receitas da Administração Direta 5.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.C.: 67.662.437/0001-61

Fone/Fax: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1. - Autarquias-

2.1.1.- I.P.R.E.M. 850.000,00

Total das Receitas da Administração Indireta 850.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA 5.850.000,00

Artigo 3º As Despesas serão realizadas por Categorias Econômicas, segundo a discriminação do quadro Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. - Despesas Correntes

| | |
|--|---------------------|
| Pessoal | 1.773.800,00 |
| Material de Consumo | 841.200,00 |
| Serviços de Terceiros e encargos | 905.500,00 |
| Diversas Despesas de Custeio | 30.000,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 1.000,00 |
| Transferências a Pessoas | 40.000,00 |
| Encargos da Dívida Interna | 2.000,00 |
| Contribuição ao PASEP | 40.000,00 |
| Transferências Inter-Governamentais | 260.000,00 |
| Soma das Despesas Correntes | 3.893.500,00 |

1.2. - Despesas de Capital

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Obras e Instalações | 716.000,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 308.500,00 |
| Inversões Financeiras | 30.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 2.000,00 |
| Soma das Despesas de Capital | 1.056.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.C.: 67.662.437/0001-61

Fone/Fax: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

1.3. Reserva de Contingência
Reserva de Contingência 50.000,00

Total das Despesas da Administração Direta 5.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1. - Autarquias

2.1.1. - I.P.R.E.M 850.000,00

Total das Despesas da Administração Indireta 850.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS FIXADAS 5.850.000,00

Artigo 4º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a:

- a) - Redistribuir dotações de pessoal civil de uma para outra Unidade Orçamentaria;
- b) - Abrir créditos Especiais Suplementares nos termos do Artigo 43 Parágrafos e Incisos da Lei 4320/64.
- c) - Remanejar as dotações de uma para outra Unidade Orçamentaria.
- d) - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentaria, nos termos das Instruções normativas do Banco Central do Brasil e Resolução do Senado Federal.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 1.998.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE